



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

Pelotas, 10 de agosto de 2021.

MENSAGEM Nº 043/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

A Sua Excelência o Senhor
Cristiano Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas – RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), observadas as disponibilidades legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas aprovadas pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, destinados à aplicação em despesas de capital na cidade de Pelotas/RS.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na viabilização de despesas de capital constantes no Plano Plurianual - PPA e dos orçamentos anuais do município - vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular como garantia em caráter irrevogável e irretratável, o modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 158, inciso IV, da Constituição Federal, ou outro com idêntica finalidade que venha a substituí-lo.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos vigentes Plano Plurianual - PPA e Orçamentos Anuais do Município e nos Orçamentos Gerais do Município subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com o pagamento do principal e acessórios, do contrato firmado em decorrência desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta Lei, destinadas a atender despesas decorrentes.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 10 de agosto de 2021.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Fábio Silveira Machado
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

JUSTIFICATIVA

Através do presente projeto de Lei, o Município de Pelotas busca a autorização para efetivar um financiamento junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, a fim de obter recursos para investimento na infraestrutura do Município.

O Município possui historicamente um grande passivo em sua infraestrutura, de modo que apenas com recursos próprios não consegue evoluir nesta área tão essencial para o desenvolvimento da cidade.

O Município trabalha de forma permanente na identificação de Programas capazes de dar suporte ao desenvolvimento local, com investimento em infraestrutura. Neste sentido, há um esforço permanente na elaboração de projetos demandados pelos cidadãos, a fim de que na disponibilidade de recursos advindos de fontes diversas, como emendas parlamentares, programas do Governo Federal ou financiamentos de agentes especializados como o ora pleiteado, estes possam ser executados.

Assim, o Município buscou uma linha de financiamento junto ao BRDE, que afigura-se como um programa destinado a prover operações de crédito destinado à viabilização de despesas de capital, capaz de possibilitar a execução de diversos projetos.

Através dos recursos oriundos do financiamento, será possível realizar a pavimentação de diversas Ruas e Avenidas dos Bairros de Pelotas, construção e modernização da iluminação pública, realizar a construção e reformas de áreas de lazer e esporte atendendo todos os bairros da cidade com intervenções, melhorando assim a qualidade de vida dos cidadãos e criando um ambiente favorável para investimentos na cidade.

Como se pode constatar, são ações de grande importância estratégica, destinadas a melhorar a infraestrutura urbana, a qualidade de vida e segurança local e a própria eficiência dos serviços públicos municipais entregues à nossa população.

Além disso, por derradeiro, é importante ter presente que se trata da injeção de novos e significativos recursos na roda da economia local, fator essencial diante do quadro de retração de indicadores econômicos, da queda de repasses e da própria diminuição das previsões de receitas próprias da arrecadação municipal.

Isto posto, contamos com a aprovação do presente PL, nos termos em que se encontra articulado.